



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 93/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.631.315/0001-04, com sede na Rua Alto das Garças, nº 51, Bairro Cidade Patriarca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03546-000, representada na forma do seu Contrato Social pela Senhora **IRENE DI FEBBO**, portadora do RG nº 8.213.343 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 089.324.218-70.

OBJETO: Aquisição de materiais consumíveis de copa e higiene, com fornecimento parcelado (item 03 - Higienizador, gel, neutro, álcool 70%, adaptável para qualquer dispenser e item 04 - Limpador multiuso doméstico, líquido, n/iônico, alcal.seq.).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0022092/2023-83

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO:

- 1.1- O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de **126** (cento e vinte e seis) **refis** de Higienizador, gel, neutro, álcool 70%, adaptável para qualquer dispenser, com 800 ml cada e **180** (cento e oitenta) **frascos** de Limpador multiuso doméstico, líquido, não iônico, alcalinizante, sequestrante, com 500 ml cada.
- 1.2- Os itens acrescidos totalizam o valor de **R\$ 916,20** (novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) que corresponde ao percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1- A vigência do presente termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.
- 2.2- O item acrescido deverá ser entregue até o último dia útil do mês de Outubro de 2024, em parcela única, em data a ser agendada junto a **Seção de Almoxarifado**, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

- 3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

- 4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE DI FEBBO**, **Sócia e Administradora**, em 18/09/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 24/09/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1043956** e o código CRC **00921623**.